



ID: 7351D197ABDE4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2024

DECRETO Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.534

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.165,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		4.165,47	
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
838	08.244.0166.2041.0000 ASSISTÊNCIA	3.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 660 04	
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000 Não se aplica		
02 09 01	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
583	08.244.0042.2170.0000 GESTÃO PÚBLICA	1.165,47	
	3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
566	08.242.0045.2180.0000 AÇÕES SOCIAIS	-1.165,47	
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	1 500 00	
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000 Não se aplica		
584	08.244.0042.2170.0000 GESTÃO PÚBLICA	-3.000,00	
	3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 660 04	
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000 Não se aplica		

-4.165,47

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2024

DECRETO Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.534

Maxwell Pires Ferreira
MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 7E7078749CE74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) Fone: (86) 3297-1190

PORTARIA Nº 64/2024

Agricolândia – PI, 09 de maio de 2024

Súmula: cancelamento do Decreto 014/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ÍTALO JAMES ALENCAR DE SOUZA, no uso das atribuições legais a si conferidas na Lei Orgânica do Município de Agricolândia – PI, resolve CANCELAR os efeitos do Decreto Nº 014/2024, expedida em 08/05/2024, referente a feriado municipal de 13 de maio, dia de Nossa Senhora de Fátima, para o dia 14 de maio, tomando o documento sem validade, desde a data de sua expedição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agricolândia – PI, 09 de maio de 2024

Ítalo James Alencar de Souza
ÍTALO JAMES ALENCAR DE SOUZA

Prefeito Municipal de Agricolândia

ID: 147F40CA10014



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) Fone: (86) 3297-1190

DECRETO Nº 014/2024.

Trata do feriado municipal de 13 de maio, dia de Nossa Senhora de Fátima e do ponto facultativo do dia 14 de maio do ano em curso.

O Prefeito Municipal de Agricolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e de conformidade com o que atribui o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o dia 13 de maio é feriado municipal em homenagem a Nossa Senhora de Fátima, conforme preceitua o artigo 6º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os festejos do Município de Agricolândia encerram-se no feriado com grande festa popular e que em razão das festividades poderá a vir a dificultar a produtividade dos trabalhos desenvolvidos pelo ente público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado feriado no dia 13 de maio de 2024 no Município de Agricolândia em alusão ao Dia de Nossa Senhora de Fátima e ponto facultativo no dia 14 de maio de 2024. Excluem-se desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º - Notifique-se ao poder Legislativo do presente decreto para conhecimento etomadas de medidas necessárias pela edilidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Agricolândia – PI, 09 de maio de 2024.

Ítalo James Alencar de Souza
ÍTALO JAMES ALENCAR DE SOUZA
Prefeito Municipal de Agricolândia